



Referência: Processo nº 202400024005528

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1100/2025/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da identificação de registro de Ata de Reunião/Assembleia de Sócios, protocolo nº 24/4220549, de 16/12/2024, que versa sobre redução de capital social da sociedade CLÍNICA VASCONCELOS LTDA., NIRE 52203170264, CNPJ 11.590.121/0001-57. Porém, apesar do registro da Ata junta a esta Autarquia a mesma não foi publicada conforme exige a norma.

Consta do cadastro da empresa que na 3^a Alteração Contratual o capital social passou de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), registrada em 02/03/2022.

Na sequência foi registrada Ata de Redução do Capital Social, cuja reunião foi realizada em 04 de dezembro de 2024, para tratar da redução do capital social, de modo que o mesmo passaria para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que é objeto dos presentes autos. Apesar do registro da aludida ata junto a esta Autarquia, a mesma não trouxe alteração no cadastro da empresa, especialmente no capital, o qual permanece no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais). Até porque o código de arquivamento do instrumento em comento foi exclusivamente de "Ata de reunião/assembleia de sócios".

Bem assim, não trouxe qualquer alteração junto à Receita Federal, com relação ao capital da empresa que também permanece em harmonia com o que consta nesta Autarquia.

De outro norte, verifica-se que o interessado protocolou processo referente à 4^a Alteração Contratual, através da qual realiza a redução do capital social, passando para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme decidido na Ata de reunião de sócios anteriormente registrada, o qual encontra-se pendente - em exigência, nos seguintes termos: "Apresentar a publicação da ata, respeitando o prazo de 90 dias. A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias."

Desse modo, em atenção ao contraditório e ampla defesa, foi determinada a notificação da empresa e demais interessados. Na sequencia foi apresentada manifestação informando da realização de publicação da redução do capital, conforme exigência legal.

Assim, diante da manifestação apresentada, os autos retornaram à área técnica para manifestação quanto ao cumprimento da exigência. A seu turno,

aquela especializada, ressaltou que, a publicação da Ata foi realizada e já transcorreram 90 dias (foi publicada em 11/02/2025), sem impugnação por parte de credores ou terceiros, motivo pelo qual sugere o arquivamento da publicação da Ata, com o evento "Arquivamento de publicações de atos societários", para fins de saneamento da inconsistência e manutenção do registro do ato ora em discussão.

Face ao exposto, determino a notificação da empresa e seus sócios para que providenciem o registro/arquivamento da publicação da Ata, com o evento "Arquivamento de publicações de atos societários", para fins de saneamento da inconsistência, e manutenção do registro do ato ora em discussão.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Atos Notariais para conhecimento e cumprimento da decisão.

GOIANIA, 06 de junho de 2025.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 13/06/2025, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75228318** e o código CRC **AB8D1442**.



Referência:
Processo nº 202400024005528



SEI 75228318